



Núcleo de Prática Jurídica

ESCOLA SUPERIOR ASSOCIADA DE GOIÂNIA- ESUP



CURSO DE DIREITO

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

REGULAMENTO INTERNO Nº. 001, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

O presente Regulamento, visando criar condições indispensáveis à harmonia entre o Núcleo de Prática Jurídica – NPJ – da Faculdade ESUP e os estagiários voluntários que prestam serviços de forma não remunerada, mediante o certificado para horas de atividades extracurriculares, objetivando o bom entendimento no sentido de atingir um objetivo comum, estabelece e define as normas que dirigem as relações de atividades desempenhadas entre os estagiários, assistidos e professores. A ação reguladora nele contida estende-se a todos os estagiários voluntários, sem distinção hierárquica, e complementa os princípios gerais de direitos e deveres para o bom andamento das atividades extracurriculares do NPJ.

Capítulo 1

Disposições gerais:

Art. 1º. O aluno aprovado no estágio supervisionado voluntário terá ciência das diretrizes internas para aproveitamento de seu estágio.

Art. 2º. As diretrizes obrigatórias, conforme publicações do edital de estágio são:

I- Carga horária de no mínimo 2(duas) horas semanais, cumprindo no mínimo 30(trinta) horas totais no trimestral, além dessas horas, são obrigatório:

- a) Frequência mínima no NPJ de 75% dos dias de atendimento trimestral;
- b) Presença em no mínimo 2(duas) ações externas de Responsabilidade social;
- c) A equipe selecionada semanalmente para as postagens de mídias devem liberar o material a ser postado, na sexta-feira que antecede sua semana designada;
- d) Participação em no mínimo metade dos eventos internos de capacitação – Café com prática, estudo dos casos, etc, com datas preestabelecidas anteriormente, podendo ser justificada a falta em 50% dos eventos mensais, bem como ajudar na arrecadação de produtos estabelecidos a cada semestre.
- e) Participação de pelo menos um integrante da equipe em audiências a qual prestou o atendimento;

Parágrafo único: Em casos de faltas e/ou atrasos, justificar via email para a Coordenação, com motivo e só serão abonadas as faltas com atestado médico, ou declaração de prestação de serviço.

II- Preenchimento completo, em todos os campos, destinado ao atendimento do assistido, de forma clara, e legível, sob pena de advertência;



Núcleo de Prática Jurídica

ESCOLA SUPERIOR ASSOCIADA DE GOIÂNIA- ESUP



CURSO DE DIREITO

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

III- Em todos os atendimentos semanais da equipe, os alunos deverão acompanhar os processos já abertos, procurando buscar o preenchimento das devidas faltas documentais existentes;

IV- Semanalmente a cabeça de cada equipe deverá prestar contas de todos os seus atendimentos e andamento de seus processos, enviando via email a planilha a coordenação.

V- Relatório diário preenchido com todas as atividades desenvolvidas, deverá ser entregue na secretaria, sempre ao final do seu período de atendimento, não podendo ser deixado para ser entregue na semana seguinte.

Das desistências e abandonos:

Art. 3º Em casos de desistências ou abandonos durante o estágio, esse aluno estará impedido de participar do estágio no semestre subsequente, salvo se a desistência for formalmente justificada com um período mínimo de 15(quinze) dias.

Da utilização de material do NPJ:

Art. 4º. Todo e qualquer material do NPJ utilizado em ações sociais deverão ser devolvidos a secretaria ao primeiro dia útil subsequente ao atendimento, sob pena de punição pecuniária ao valor do item em caso de não devolução com até 48(quarenta e oito) horas úteis após esse prazo.

Das vestimentas e comportamento:

Art. 5º. Os alunos deverão portar-se de forma condizente com o momento, não sendo aceitos vestimentas inapropriadas e palavras de baixo calão.

Das disposições finais:

Art. 6º. A inobservância dos dispositivos dessa portaria, e seu não cumprimento, acarretarão em impugnação de sua inscrição no semestre subsequente que o aluno se inscrever.

Art. 7º. Os casos omissos desta portaria serão resolvidos diretamente na coordenação do NPJ, bem como em casos necessários com a Coordenação do Curso de Direito.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se

Goiânia, 06 de agosto de 2018.

Luiz Antônio Ribeiro de Sousa
Diretor Geral da Faculdade ESUP